



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

Processo administrativo: 210/6906/2022

Modalidade: Pregão eletrônico com SRP

Tipo de licitação: Menor preço por Item

Data da realização: 27/07/2022

Abertura das propostas: 10h30min

Início da disputa: 11h

Modo de disputa: Aberto e fechado (Decreto nº 10.024/2019)

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Número da licitação na Plataforma: 948204

E-mail: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**, doravante denominada **FME**, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pelo seu Presidente, na forma do disposto no processo administrativo nº 210/6906/2022, fará realizar, no dia 26 de julho de 2022, a partir das 10h30min (Horário de Brasília – DF), na rede mundial de computadores (Internet), através da plataforma Licitações-e, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, nos Decretos Municipais nº 9.614/2005, 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações no Decreto nº 11.117/2012 e 12.518/2017, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, no dia e hora indicados no Item 4 deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, na página principal da licitação, na relação de documentos e no campo de mensagens, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da plataforma Licitações-e, <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site da FME, <http://www.educacaoniteroi.com.br>.

1.4. Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores ao início do certame licitatório, por escrito, na Sede da FME, sito à Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói, ou através do e-mail pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br, até às 17h do último dia do prazo referido.

1.4.1. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Análise, Elaboração de Editais da FME, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da FME, sito à rua Visconde do Uruguai, 414, Centro, Niterói, das 10h às



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

15h, ou enviada através do e-mail pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br, devidamente documentado, até às 17h do último dia do prazo referido.

1.5.1. Caberá ao Presidente da FME decidir sobre a impugnação ao Edital no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão.

1.6. As respostas às impugnações serão divulgadas através de mensagens na plataforma Licitações-e, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas, e no Diário Oficial do Município de Niterói.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preços para aquisição de Arquivo de Aço, visando atender as demandas das Unidades Escolares, Sede e Anexo da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal Licitações-e e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e seus Anexos.

2.2. Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Niterói, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

2.3. O **ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.4. Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o Item 22 deste Edital.

2.5. São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS	QUANTIDADE
Arquivo de Aço - Com 4 gavetas para pasta; AQ2 Serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corredeiras	246

2.5.1. A previsão de adesão pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes) é de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo.

2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2.8. As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

preços, mediante solicitação acompanhada de estudo técnico e justificativa da necessidade.

2.9. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.10. O objeto do certame deverá ser entregue no endereço abaixo:
Rua Professor Heitor Carrilho nº 307 – Centro – Niterói – RJ (Almoxarifado)

3. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste Item.

3.2. O prazo para a 1ª retirada da execução do serviço e recebimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será Notificado à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato e Ata de Registro de Preços. As demais entregas serão solicitadas conforme as quantidades moduladas de acordo com a necessidade estimada pela FME.

3.3. As quantidades dos itens indicadas no Item 2.5 consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

3.4. O objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com a necessidade das unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante.

4. DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da plataforma Licitações-e, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início de acolhimento das propostas	15/07/2022	13h30
Limite acolhimento das propostas	27/07/2022	10h30min
Data de abertura das propostas	27/07/2022	10h30min
Início da disputa	27/07/2022	11h
Processo nº	210/6906/2022	
Tipo	Menor Preço por Item	
Prazo para impugnação	Até 2 (dois) dias úteis	
Data da publicação	15/07/2022	
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br	
Número da licitação no portal	948204	
Modo de disputa	Aberto e Fechado	

4.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação será remarcada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão da seguinte forma:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2043.12.368.0135-4070

NATUREZA DA DESPESA: 4490-52

FONTE: 605

REDUZIDO: xxxxxxxxx

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente pregão eletrônico será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE** é **R\$ 210.064,32** (Duzentos e dez mil, sessenta e quatro reais, trinta e dois centavos).

6.3. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a FME a utilizá-lo integralmente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.1.1. Os interessados devem estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, do Banco do Brasil, no prazo de até 03 (três) dias antes da realização do pregão.

7.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a. Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no Art. 87, Inciso III da Lei nº 8.666/1993 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

b. Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no Art. 87, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

7.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Municipal nº 2.849/2011, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta na plataforma Licitações-e, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º.

7.6. Em caso de não atendimento ao contido no Subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto à plataforma Licitações-e.

8.2. O credenciamento do licitante junto a plataforma eletrônica implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5. Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos Itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante à plataforma Licitações-e, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme Subitem 4.1 deste Edital.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio da plataforma Licitações-e, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma Licitações-e, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação dos serviços ofertados com a indicação do Lote(quando houver).

10.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O formulário do **ANEXO V – PROPOSTA REALINHADA/READEQUADA** somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação a sua oferta final.

10.4. A proposta de preço cadastrada na plataforma Licitações-e não poderá, em hipótese alguma, estar identificada, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o serviço e um preço para cada item constante nos Lote desta licitação.

10.6. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

10.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores acima do valor estimado e/ou que apresentar valores irrisórios ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

10.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.9. Os licitantes ficarão obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no Item 4.

10.10. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.11. É permitido aos licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes que compõem este Edital.

10.12. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos e indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a este ou a qualquer título.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da Sessão Pública deste pregão, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora previsto no Item 4.1.

11.2. Os licitantes ficarão no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances,



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

exclusivamente por meio da plataforma Licitações-e, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Os lances sucessivos deverão respeitar um intervalo mínimo a partir do valor do último lance, sendo este intervalo definido pela Equipe de Pregão e expresso exclusivamente na plataforma Licitações-e.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.7. No caso de desconexão do o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido no campo de mensagens da plataforma Licitações-e, divulgando, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá o



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

período randômico determinado pelo sistema para o envio de lances, que não ultrapassará 10 (dez) minutos.

11.10. Findo o período randômico, o sistema convocará os licitantes que propuseram os 3 (três) melhores lances para enviar um lance final, onde estes terão até 5 (cinco) minutos para fazê-lo.

11.11. Em caso de erro material, caberá ao pregoeiro a possibilidade de cancelar o lance durante a realização da etapa de lances da sessão. Todavia, no envio do lance final, não será possível o cancelamento pelo pregoeiro.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

11.14. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, na forma do Item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o Subitem 12.3.

12.2. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

12.3. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados no **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS**, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.4. O sistema informará o licitante detentor da proposta de preço ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.5. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a oportunidade de apresentar proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

12.6. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela melhor classificada.

12.7. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente na forma da Alínea “a”, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.8. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

12.10. Ocorrendo a situação a que se refere o Subitem 11.11 e/ou Subitem 12.9 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.11. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com>.

12.12. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Todos os participantes serão convidados e incentivados a registrarem seus preços e compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que o preço apresentado seja equivalente à proposta vencedora.

13.2. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento deste Edital.

13.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.4. A apresentação de novas propostas, na forma deste Item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

- a. Os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva; e
- b. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante melhor classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a Alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.8. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos Itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo fazê-lo de forma digital.

13.9. O **Cadastro de Reserva** poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a. Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista no Art. 87, *caput*, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

- b. Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14.DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1. Os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados, constantes dos arquivos e registros digitais, através da plataforma Licitações-e, em campo próprio do sistema, no ato do cadastramento da proposta, sendo válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

14.2. Os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão enviar os documentos de habilitação para o e-mail pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

14.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. Declaração, na forma do Anexo VII Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem;
- b. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (Art. 87, III da Lei nº 8.666/1993);
- c. Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993);
- e. Os documentos de habilitação previstos nos Itens 15 a 18.

14.4. O Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, se houver, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.5. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no Item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g. Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, bem como Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA), nos endereços eletrônicos:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- h. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

16. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1. Para fins de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- e. Prova da regularidade com a Fazenda Municipal de sua Sede, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- f. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

- g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.2.** As Licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.
- 16.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.
- 16.4.** A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1.** Para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial ou em cartório, contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, índices oficiais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - Certidões negativas de falências e recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

17.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

- a. Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do Art. 30, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que indiquem nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

19.1. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados de forma digital.

19.2. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade terão, para o certame, validade de 90 (noventa) dias.

19.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

19.4. O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

20. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

20.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **AUTORIDADE SUPERIOR** na hipótese de existência de recursos.

20.2. Se o licitante desatender às exigências previstas no Item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

21. DOS RECURSOS

21.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se em campo próprio da plataforma Licitações-e, dentro de no máximo 20 minutos após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico.

21.2. Na hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo quando solicitado.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

21.3. As razões, contrarrazões e demais solicitações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através do endereço eletrônico pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br.

21.4. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 21.1.

21.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

22.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente FME.

22.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.

22.3. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da Ata de Registro de Preços.

22.4. Na Ata de Registro de Preços serão registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** (quando couber) e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

22.5. Como condição para a lavratura da Ata de Registro de Preços, o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar a Proposta Realinhada, constante no modelo do **Anexo V**.

22.6. Na hipótese de não atendimento do Item 22.4 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no Item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

22.7. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no Item 13.

22.8. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no Item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

22.9. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas às condições do Item 25.

22.10. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no portal da FME, no endereço eletrônico <http://www.educacaoniteroi.com.br>, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b. Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d. Publicar no Portal da FME, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

24. DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

24.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

24.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

24.3. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24.4. A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (**Anexo III – Minuta de Contrato**), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

24.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

24.6. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

25.2. O pagamento será realizado no prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme o que preconiza o Art. 40, XIV, Alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, em parcela única ou parcelado, dentro do cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo contratante,



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

contados do primeiro dia útil do envio do e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

25.3. No caso de a contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo contratante a impossibilidade de a contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela contratada.

25.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

25.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação de serviços, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

25.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura ou nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

25.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

25.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s).



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

25.9. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FME, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

25.10. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

25.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

25.12. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, contendo os dados:

CNPJ: 39.244.595/0001-66 / Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói/RJ

Telefone: (21) 2719-6551

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

26.1. O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

26.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

26.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

26.4. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

26.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

26.6. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

26.7. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a. Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b. Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c. Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

26.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos Itens 2.5 e 2.5.1 deste Edital.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b. Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

27.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas Alíneas “a”, “b” e “d” acima citadas, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

27.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

28.1. O licitante que, convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- a. Multas previstas em Edital e no contrato.

28.2. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- a. Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- b. Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

- c. Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- d. Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- e. Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

28.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a. Advertência;
- b. Multa administrativa;
- c. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

28.4. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

28.5. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Item 28.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

28.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

28.7. Ressalvada a hipótese descrita no Item 28.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

28.8. As sanções previstas na Alínea “b” do Item 28.1 e nas Alíneas “a” e “b”, do Item 28.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

28.9. As sanções previstas na Alínea “a” do Item 28.1 e na Alínea “c” do Item 28.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador da Despesa.

28.10. Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Município de Niterói, as sanções previstas na Alínea “a” do Item 28.1 e na Alínea “c” do Item 28.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

28.11. A aplicação da sanção prevista na Alínea “d”, do Item 28.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

28.12. As multas administrativas, previstas na Alínea “b” do Item 28.1 e na Alínea “b” do Item 28.2:

- a. Corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b. Poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c. Não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d. Deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e. Nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f. Deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

28.13. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na Alínea “c” do Item 24.2:

- a. Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

- b. Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

28.14. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na Alínea “d” do item 28.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

28.15. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

28.16. Se o valor das multas previstas na Alínea “b” do Item 28.1, na Alínea “b” do Item 24.2 e no Item 28.15, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

28.17. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

28.18. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso. Na hipótese de sanção, será garantido o que se segue:

- a. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- b. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- c. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas Alíneas “a” e “b” do Item 28.1 e nas Alíneas “a”, “b” e “c”, do Item 28.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da Alínea “d”, do Item 28.2.

28.19. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

28.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

28.21. As penalidades previstas nos Itens 28.1 e 28.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

28.22. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

- a. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (Art. 87, III da Lei nº 8.666/1993).
- b. Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002).
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993).

28.23. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Município.

28.24. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o setor competente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas na Alínea “a” do Item 28.1 e nas Alíneas “c” e “d” do Item 28.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

28.25. A aplicação das sanções mencionadas no Subitem 28.24 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

29. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

29.1. A duração dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei Geral de Licitações, cujo início será contado a partir da data de recebimento da Primeira Ordem de Execução da Compra pela contratada.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

29.2. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Art. 73 da Lei nº 8.666/1993, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no Art. 74 da mesma Lei.

29.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

29.4. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

30. DA GARANTIA

30.1. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

30.2. A empresa vencedora do certame fornecerá garantia dos equipamentos, de no mínimo 01 (um) ano de duração, a contar da data da entrega.

30.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

c. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

30.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

30.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

31.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

31.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato, Rui Alves, Matrícula nº. 239.628-8, Diretor do Departamento Administrativo da FME, e os Fiscais: Wallace King Correia Rodrigues, Matrícula nº. 236.390-1 e Luiz Carlos Magdaleno, matrícula nº 238.014-6, conforme ato de nomeação.

31.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

31.7. O foro da Comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

31.8. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS;**
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO V– MINUTA DA PROPOSTA REALINHADA;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE/INIDONEIDADE;**
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;**
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991;**
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.**



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

Niterói, 14 de julho de 2022

Jaqueline Silva Santos

Presidente da Comissão de
Análise e Elaboração de Editais
Portaria FME nº 121/2021

EQUIPE DE APOIO:

Elen Cristina Figueiredo de Oliveira

Paulo Emery Lembo

Marcos Vinicius Monteiro Borel

Rosa Maria Parreira Rodrigues

Simone Pereira Maia



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objetivo presente Termo de Referencia a aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de Arquivo de Aço visando atender as demandas das Unidades Escolares, sede e anexo da Fundação Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA

A aquisição visa suprir as Unidades Escolares, sede e anexo da Fundação Municipal de Educação solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las, proporcionando condições para melhor organização e desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das Unidades Escolares, sede e anexo .

ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS	QUANTIDADE
Arquivo de Aço - Com 4 gavetas para pasta; AQ2 Serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças	246

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 dias a contar da apresentação, pela contratada, da nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões de regularidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A FME se Obriga:



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

- Acompanhar e Fiscalizar a entrega do material através de servidor especialista designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues na condição e preços pactuados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está obrigada à:

- Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Fundação Municipal de Educação;
- Manter, durante todo o processo, as condições da habilitação exigidas para a contratação;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo desta aquisição em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado na confecção do produto;
- Entregar o material no local e prazo estipulados;
- O produto a ser entregue tem que estar em conformidade com as especificações deste TR.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	Arquivo de aço
E. M Dom José Pereira Alves	3
E. M. Dr. Alberto Francisco Torres	3
E.M. Adelino Magalhães	3
E.M. Altivo César	3
E.M. Anísio Teixeira	3
E.M. Antinea Silveira Miranda	3
E.M. Ayrton Senna	3
E.M. Demenciano Antônio de Moura	3
E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça	3
E.M. Djalma Coutinho	3
E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo	3
E.M. Ernani Moreira Franco	3



E.M. Eulália da Silveira Bragança	3
E.M. Felisberto de Carvalho	3
E.M. Francisco Portugal Neves	3
E.M. Governador Roberto Silveira	3
E.M. Helena Antipoff	3
E.M. Heloneida Studart	3
E.M. Honorina de Carvalho	3
E.M. Infante Dom henrique (Maria Felisberta)	3
E.M. Jacinta Medela	3
E.M. João Brazil	3
E.M. José de Anchieta	3
E.M. Julia Cortines	3
E.M. Levi Carneiro	3
E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos	3
E.M. Maralegre	3
E.M. Mestra Fininha	3
E.M. Noronha Santos	3
E.M. Nossa Senhora da Penha	3
E.M. Padre Leonel Franca	3
E.M. Paulo Freire	3
E.M. Prof. Horácio Pacheco	3
E.M. Professor André Trouche	3
E.M. Professor Dario de Souza Castello	3
E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis	3
E.M. Professor Paulo de Almeida Campos	3
E.M. Professora Bolívia de Lima Gaêtho	3
E.M. Professora Elvira Lúcia Esteves de Vaconcelos	3
E.M. Professora Lucia Maria da Silveira Rocha	3
E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto	3
E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa Santos	3
E.M. Rachide da Glória Salim Saker	3
E.M. Santos Dumont	3
E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho	3
E.M. Sítio do Ipê	3
E.M. Tiradentes	3
E.M. Vera Lúcia Machado	3
E.M. Vila Costa Monteiro	3
NAEI Ângela Fernandes	2
NAEI Sebastião Luiz Tatagiba	2
NAEI Vila Ipiranga	2
UMEI Lizete Fernandes Maciel	2



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

UMEI Maria Vitória Ayres Neves	2
UMEI Professor Irio Molinari	2
UMEI Professora Denise Mendes Cardia	2
UMEI Professora Regina Leite Garcia	2
UMEI Alberto Brandão	2
UMEI Alberto de Oliveira	2
UMEI Almir Garcia da Silva	2
UMEI Antônio Vieira da Rocha	2
UMEI Darcy Ribeiro	2
UMEI Doutor Paulo César Pimentel	2
UMEI Elenir Ramos Meireles	2
UMEI Gabriela Mistral	2
UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes	2
UMEI Governador Eduardo Campos	2
UMEI Hermógenes Reis	2
UMEI Hilka de Araújo Peçanha	2
UMEI Jacy Pacheco	2
UMEI Jorge Najar	2
UMEI Julieta Botelho (parcial)	2
UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio	2
UMEI Marly Sarney	2
UMEI Neuza Brizola	2
UMEI Olga Benário Prestes	2
UMEI Portugal Pequeno (Parcial)	2
UMEI Professor Iguatemi Coquinot de Alcântara Nunes	2
UMEI Professor Nilo Neves	2
UMEI Professora Áurea Trindade Pimentel de Menezes	2
UMEI Professora Lisaura Machado Ruas	2
UMEI Professora Margareth Flores	2
UMEI Professora Maria José Mansur Barbosa	2
UMEI Professora Marilza da Conceição Rocha Medina	2
UMEI Professora Nina Rita Torres	2
UMEI Professora Odete Rosa da Mota	2
UMEI Renata Gonçalves Magaldi	2
UMEI Rosalda Paim	2
UMEI Rosalina de Araújo Costa (Parcial)	2
UMEI Senador Vasconcelos Torres	2
UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo	2
UMEI Vinícius de Moraes	2
UMEI Zilda Arns	2
Total	235



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

DISTRIBUIÇÃO	quadro bco 2,5 x 1,2
Unidades Escolares	235
Fundação Municipal de Educação	5
Secretária Municipal de Educação	5
Bibliotecas	
Bolsa Família	1
TOTAL	246

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a aquisição de Arquivo de Aço, utilizando-se a modalidade de licitação Pregão (eletrônico) pelo Sistema de Registro de Preços, o qual seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, no procedimento registro de preços. Atendendo além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
<hr/> Wallace King Correia Rodrigues CPF: 022.524.237-06 Matrícula: 236.390-1	<hr/> Luiz Carlos Magdaleno CPF: 484.055.157-04 Matrícula: 238.014-6
GESTOR DO CONTRATO	
<hr/> RUI ALVES CPF 458.465.537-53 Matrícula: 239.628-8 Diretor do Departamento Administrativo da FME	

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**RUA VISCONDE DO URUGUAI,414
NITERÓI
21 27196779
gaifmeniteroi@gmail.com
39.244.595/0001-66

Processo: 210/6906/2022

Data: 12/07/2022

Departamento: FME - COMPRAS LICITAÇÃO

Fone / Ramal : /

Fax :

PROCESSO DE COMPRAS Nº

RUBRICA:

089222 Página 1

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS - ANEXO II

Dados do Orçamento/Proc. compras

Orçamento : 17998**Data Limite** : 06/06/2022**Hora Limite** : 14:00**Proc. compras** : 89222**Data** : 03/06/2022**Resumo** : Aquisição de Arquivos de aço, para atender a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme solicitação através do ofício de nº 033P/22 do Departamento Administrativo, no processo de número 210/906/2022, com autorização do presidente as fls.08. Tipo de Compra: Pregão para Registro de Preços; não possui contrato pois o mesmo só será emitido após a emissão de empenho. Linha de Pacto N/A. Validade 06 a 12/2022.

Dados do Fornecedor

Nome :**Numcgm** :**CNPJ** :**Endereço** :**Complemento** :**Contato** :**Município** :**CEP** :**Fone/Fax** :

Dados dos Produtos

Prazo de entrega :**Validade do orçamento** :**DEPARTAMENTOS DAS SOLICITAÇÕES**

SOLICITAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
100793	72	FME - COMPRAS LICITAÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
211811	246	UNIDADE 1 UNIDADES	ARQUIVO RESUMO: ARQUIVO de Aço, com 4 gavetas, AQ2, deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças.		853,92	210.064,32

TOTAL GERAL**210.064,32**

ANEXO III - MINUTA**TERMO DE CONTRATO**Registrado às fls.0...
Em//.../2022.

Nº .../2022

Livro 01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI** E A, NA FORMA ABAIXO:*Gerência de Contratos e Convênios/FME*

Aos (.....) dias do mês de de 2022 (dois mil e vinte dois) a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde do Uruguai, nº. 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **FERNANDO SOARES DA CRUZ**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 05888535-1 e CPF Nº 817.608.177-91, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa situada na Nº....., sala, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por, Carteira de Identidade e CPF Nº, e, Carteira de Identidade e CPF Nº, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/ATA Nº...../..... –, com fundamento no Processo Administrativo Nº **210/6906/2022** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e a Lei Complementar n.º 123/2006, do Instrumento Convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de Arquivo de Aço, visando atender as demandas das Unidades Escolares, sede e anexo da Fundação Municipal de Educação – TERMO DE REFERÊNCIA fls.03, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 033P/2022, Processo Administrativo 210/6906/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/6906/2022. PARÁGRAFO PRIMEIRO: o prazo para a 1º retirada da execução do serviço e recebimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência, será de ate 30(trinta) dias corridos, contando da data do envio da Autorização de Compra, que será Notificado á(s) Licitantes(s) vencedores(s), após a assinatura do contrato e Ata De Registro De Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**: **a)** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; **b)** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato; **c)** exercer a fiscalização do contrato; **d)** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**: **a)** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato; **b)** Entregar os gêneros alimentícios previstos na cláusula primeira sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; **c)** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato; **d)** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis; **e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações; **f)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022. PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de (.....), à conta do Programa de Trabalho Nº; Código de Despesa; Fonte: Nota de Empenho/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a Diretor do Departamento Administrativo, **Sr. Rui Alves**, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a

ANEXO III - MINUTA

fiscalização, através dos servidores Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, e Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, ambos lotados no Departamento Administrativo/FME, de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, em relação a prestação dos serviços. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: **a)** provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no ato da entrega dos itens na sede da FME de Niterói; **b)** definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência constante no Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FME. **PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação. **PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66, Inscrição Estadual: Isento, sito à Rua Visconde do Uruguai, nº. 414, Centro, Niterói/RJ. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. **PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s). **PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação. **PARÁGRAFO SEXTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas. **PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamento eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*. **PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação. **PARÁGRAFO NONO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. **PARÁGRAFO DECIMO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s). **PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação. **PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos

ANEXO III - MINUTA

instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001. **PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste. **PARÁGRAFO DECIMO QUARTO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste. **PARÁGRAFO DECIMO QUINTO** - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio. **PARÁGRAFO DECIMO SEXTO** - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000. **PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o índice de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001. **PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil. **PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Na forma da Lei Federal n.º 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **a)** advertência; **b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta. **c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção prevista na alínea **h** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa prevista na alínea **h** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas. **PARÁGRAFO QUINTO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas. **PARÁGRAFO SEXTO** - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias. **PARÁGRAFO OITAVO** - O prazo

ANEXO III - MINUTA

da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral. **PARÁGRAFO DÉCIMO** – O presente Contrato poderá ser rescindido se for detectado a prática de ato lesivo à Administração Pública no termos do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 sem prejuízo de aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas. **PARÁGRAFO QUARTO** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO.

A FME providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município (Jornal “A TRIBUNA”).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **04 (quatro) vias** de igual teor para um só efeito. Ou mediante assinatura eletrônica no sistema KlikSign ou outros sistemas digitais de assinatura.

Niterói, de 2022

Fernando Soares Da Cruz
Presidente Da Fme

.....
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____
CPF N° : _____

2 _____
CPF N°: _____



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2022

ANEXO IV

Ata de R.P. nº ____/2022
Processo Administrativo nº 210/6906/2022
Validade: xx/xx/2023

Aquisição de Arquivo de Aço, por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas das cozinhas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói.

Ao xxxxxx dia do ano de dois mil e vinte e dois, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Órgão Gerador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador (a) R.G nº xxxx, (órgão expedidor) e inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxx, situada à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro – cidade, CEP: xxxxx-xxx, CNPJ nºxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, portador(a) do R.G nºxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nºxxxxxxxxxxx, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.xxx, homologada às fls xxx, ambas do Processo Administrativo nº 210/6906/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS:

1.1- Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.005/2006.

1.2- O preço registrado na presente Ata referem-se ao seguinte item:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS	QUANTIDADE
Arquivo de Aço - Com 4 gavetas para pasta; AQ2 Serão fornecidos arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças	246

TOTAL: R\$ ()



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao benefício do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - Quando efetivamente ocorrer à contratação, a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer ao Departamento de Compras da FME, o órgão requisitante para assinatura da Ata de Registro de preços.

3.2 – Dá-se a efetiva contratação com a publicação da homologação do certame e do extrato da Ata SRP no Diário Oficial do Município.

3.3 - Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

3.4 - Para a retirada de cada nota de Empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.5 - O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 - A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia da nota de empenho.

3.7 - Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6 - Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alteração que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 Está estabelecido, no Anexo A desta ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2 A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

4.3 A classificação a que se referem os itens 4.1e 4.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

4.4 As contratações as quais se referem estas cláusulas serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4.5 Quando da adaptação a plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 - Se a licitante vencedora recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da lei nº 8.666/93.

5.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I – advertência;

II – multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% por cento sobre o valor do Contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os órgãos da FME Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

5.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FME descontá-los das faturas por ocasião por ocasião de seu pagamento se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

5.5 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos devidos a CONTRAPARTIDA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

6.2 – O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

6.3 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observando o disposto no Decreto Municipal nº 10.005/2006.

6.4 – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV, do art.40 da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

6.5 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reniciar-se-á contar da data da respectiva reapresentação.

6.6 – Os pagamentos eventualmente realizados com atrasos, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinco décimas por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,5% (cinco décimas por cento) ao mês, por rata die.

6.7 – Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

6.8 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 – Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

7.2 – O Diferencial de preço entra a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela FME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

7.2.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.3 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.4 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado pelo mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores respeitando a ordem do Cadastro de Reserva.

7.2.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentado e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – convocar os demais fornecedores respeitando a ordem do Cadastro de Reserva.

7.2.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE:

8.1 – DO CANCELAMENTO

8.1.1– O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FME, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do art. 87 da Lei nº8666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.1.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovadas.

8.1.4 – Por razão de interesse público; ou

8.1.5 – A pedido do fornecedor.

8.2 – DA RESCISÃO DO AJUSTE

8.2.1 – A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

8.2.2 – A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

8.2.2.1 – a detentora não cumprir as obrigações constante na ata;

8.2.2.2 – A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2.3 – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

8.2.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial d contrato decorrente do registro de preços;

8.2.2.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

8.2.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela FME;

8.2.2.7 – Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

8.2.3 – A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 8.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

8.2.4 – A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

8.2.4.1 – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.2.5 – A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

8.2.6 – A Fundação Municipal de Educação de Niterói, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos dos dispostos no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 – As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem delegar competência para fazê-lo.

9.2 – As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

9.3 – A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração e contratos, serão, igualmente, autorizados pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

9.4 – As aquisições ou serviços do objeto por ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – O compromisso de fornecimento e execução dos serviços estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2 – Os pedidos deverão ser efetuados através de ofícios ou memorandos protocolizados ou enviados através do e-mail pregão@educacao.niteroi.rj.gov.br, deles constando: data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3 – Os preços registrados, nos termos do § 4º o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4- Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

10.5- O Preço a ser pago pela FME é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou a de autorização de readequação pela FME nesse intervalo de tempo.

10.6 Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7- As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.

10.8 A detentora da Ata deverá comunicar a FME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro de Niterói.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e a administração do SRP, e ainda o seguinte:

I Convidar, mediante correspondência eletrônica ou por meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preço;

II Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III Promover todos os atos necessários à instrução para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ATA;

VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;

IX- realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-lo das peculiaridades do SRP e coordenar participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

11.2- Compete aos órgãos e entidades:

11.2.1- Requisitar via e-mail ou ofício protocolizado, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

11.2.2- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

11.2.3- Observar as Determinações do Decreto 10.005/2006.

11.2.4 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da lei 8666/93, compete:

I – Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

II- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preço , que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

11.3- Compete ao Fornecedor:

11.3.1- Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta do contrato anexo ao edital;

11.3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.3.3 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo documento que comprove as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

11.3.4 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições Registradas;

11.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Educação de Niterói ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Niterói, ____ de ____ de 2022.

Coordenadora do Órgão Gerenciador

Empresa Vencedor

Testemunhas:
NOME:

NOME:



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

RUA VISCONDE DO URUGUAI,414
NITERÓI
21 27196779
gaifmeniteroi@gmail.com
39.244.595/0001-66

Processo: 210/6906/2022

Data: 12/07/2022

RUBRICA:

Departamento: FME - COMPRAS LICITAÇÃO

Fone / Ramal : /

Fax :

PROCESSO DE COMPRAS Nº

089222 Página 1

PROPOSTA DETALHE - ANEXO V

Dados do Orçamento/Proc. compras

Orçamento : 17998**Data Limite** : 06/06/2022**Hora Limite** : 14:00**Proc. compras** : 89222**Data** : 03/06/2022

Resumo : Aquisição de Arquivos de aço, para atender a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme solicitação através do ofício de nº 033P/22 do Departamento Administrativo, no processo de número 210/906/2022, com autorização do presidente as fls.08. Tipo de Compra: Pregão para Registro de Preços; não possui contrato pois o mesmo só será emitido após a emissão de empenho. Linha de Pacto N/A. Validade 06 a 12/2022.

Dados do Fornecedor

Nome :**Numcgm** :**CNPJ** :**Endereço** :**Complemento** :**Contato** :**Município** :**CEP** :**Fone/Fax** :

Dados dos Produtos

Prazo de entrega :**Validade do orçamento** :**DEPARTAMENTOS DAS SOLICITAÇÕES**

SOLICITAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
100793	72	FME - COMPRAS LICITAÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
211811	246	UNIDADE 1 UNIDADES	ARQUIVO RESUMO: ARQUIVO de Aço, com 4 gavetas, AQ2, deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças.			

TOTAL GERAL

0,00



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2022

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Em ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, RG ou CPF, cargo e carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE/INIDONEIDADE

Local e data Ao Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico SRP /Edital nº 024/2022

A (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste _____, ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, RG ou CPF, cargo e carimbo da empresa)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 7º DA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

Em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº **024/2022**, declaramos que:

- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- Se contratada for, seremos responsáveis pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, RG ou CPF, cargo e carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue dentro do envelope de documentação.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2022

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 93
DA LEI Nº 8.213/1991**

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/91 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

Local, em _____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, RG ou CPF, cargo e carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.

2 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2022

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como **(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**, na forma da Lei LC nº 123/2006;

Local, em _____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, RG ou CPF, cargo e carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.



Proc.: 210/6906/2022	
Data: 18/03/2022	Fls.:
Rubrica:	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)

Sr. Pregoeiro,

A (**empresa licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
DECLARA que:

- I. Enquadra-se como pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006;
- II. O(a) signatário(a) é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à Fundação Municipal de Educação de Niterói, imediatamente, o eventual desenquadramento da presente situação, e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o(a) sujeitará, juntamente com as demais pessoas que a ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Em _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, RG ou CPF, cargo e carimbo da empresa)